



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº47/2024 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MALHADOR-SE, E A EMPRESA SÃO CRISTOVÃO EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR** e, de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 42.488.572/0001-01, com sede e foro Rua 28 de Agosto, 144, Sala 01, Bairro Centro, Itabaiana/SE, Neste ato representado por Carlos Henrique Campos dos Santos, Titular administrador, Portador do CPF nº 839.442.xxx-xx, a seguir denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da Secretaria municipal de Infraestrutura; Lei nº 8.666/93, art. 65, § 2º II, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

2.1.1. **DO ADITIVO/ALTERAÇÃO/PRAZO**: O Prazo do contrato passará a vigorar de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº047/2024.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

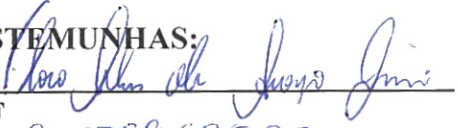
Malhador/SE, 06 de março de 2026


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE


SÃO CRISTOVÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF


04879969508

CPF


048.424.455-80